LEI nº 5.628, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA A AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CECEDERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a autorização para construção do Centro de Estudos, Capacitação e Extensão em Desenvolvimento Rural Sustentável – CECEDERES, no imóvel de propriedade do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.459, de 11 de junho de 2012, denominado imóvel Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 03, do Loteamento Laureth, Matrícula nº 32.929, do Registro Geral de Imóveis, com área de 1.226,40m², localizado neste Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração